

TJJ
1º OF
CX010
0288

Centro de Memória
Unicamp - CMU

pedir, e requerer por qual queir via
modo, forma, maneiro, razao,
título, ou documento que seja,
esse proprio. Fico sabido a todos em
geral e a cada humo em particu-
lar e em suas jurisdições Com-
arcas, e Distritos em como mes-
te meu Tercio Municipal por
ante mim se tractarão e correrão,
penderão, e finalmente por mim
forão sustentados humo Couto
Civis de accão summaria, e af-
signação de dias ordinados,
e puros e certos entre partes de hum
como Author Domingos Loui das
Naves, e de outra como Tho Couto-
nio Joazequin da Silva, tendo
sobre causa, e razão nos ditos au-
tos contida e scripta, e declara-
da, e de que muita muita sen-
tença extrahida dos referidos au-
tos vai especificada annuete fei-
to meo, e pelo ditos Coutos,
e termos della se via a petição in-
cial do Thes seguinte = § Da

§

Dis Domingos Loui das Neves
que sendo-lhe devidos por cre-
dito do auto em fogaum da Silva
aguantia de seis cento e setenta
e nove mil e quatrocentos de prin-
cipal foras os juros que se legui-
darem; como se tem por hum chi-
dos os termos da dita como mos-
tra pelo documento juncto, por
consequencia aqui foy citada
por qual quer official de jus-
ticia para na primeira Audi-
encia desta foyro em presonalmen-
te reconhecer said sigilal, firme-
ma e obrigacao, pena de reve-
lia e de foyrarem as dez acas
afogadas, e se haver said creden-
to por reconhecimento, e foydos se
fayrarem os autos conclusos pa-
ra said condemnacao, ficando
logo citados para todos os ma-
is termos e actos judiciais the
final sentenca, e said execucao,
venda, rematacao, e remissao de
buy; por tanto =

Peticao

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

100

Vossa Senhoria seja servido haver
por bem a fim de se mandar Execu-
tura da mesma de quando a mesma se
contiver na dita Petição de
qual se via que sendo um case
procurado, e por mim visto,
examinada a margem della
propria e em despacho de
theor seguinte = § Passou o Ban-
do para quem requer a sup-
plicante Fundião das d'ellas
co de mil e cento e setenta e
quatro = Foyam de Cunha =
de quando a fim de se contiver em
dita uno despacho, em virtude
do qual se passou o Bando que
foy por mim assignado, depois
do que se via de quando a fim de cita-
ção de theor seguinte = § Foy o
Ordão de Oliveira Durvas das ex-
cussões, e Tabellão de Nottas na
ta Villa de Fundião de Litoral =
Certifico que em propria pessoa
citei ao supplicante Antonio
Fragoso da Silva em caminho

Dupl.

Citacao

D

Caminho quando hia ao sitio
do mesmo, e por isso o contrahido
na peticao retro, de que se fuzera de
inter: originada verdade que sou
fe. Fundiabi dove de el barro de
mil oito centos e trinta e quatro =
Sou Christiano de Oliveira de gan-
do a sum. se com trinta e tres ditos
fe de betalao; a qual fora accu-
zada em Audiencia como se via
do termo de Curitiba de que
o seu thro. he seguinte = 8 Anos
do Nascimento de N. S. J. S. S. S.
Jesus Christo de mil oito centos
e trinta e quatro ao, tres dias
de mes de Mayo do dito anno,
em ta Villa de fundiabi em
publica Audiencia que aos
fatos, procos, e seus procurado-
res faria o Sr. Municipal
Sargento mór José Manoel Ta-
vares da banca nas casas de
sua residencia com meyo Livi-
ras de seu cargo ao diante no-
meado: a qual fora annunciada

Audiencia

Attestando assim principio ate-
que de 6 annos praeterea: nella por
Domingos Loure das Neves, foi di-
to que para appresente Audi-
encia havia Citado Antonio da
Silva pelo quantia
constante do credito e fi' de cita-
cao, e requiriu fosse approuado,
emao comparando usua reve-
lia de baixa assim signal cobri-
gao por reconhecerde cor des-
dias por assignados. O que at-
tento pelo dito Luis mandou
approuad o lico pelo porteiro dos
Creditores Raimundo Loure da
Silva; o qual deu sua fi' de nao
comparar, emao outrem por el-
le: avista do que ouu ouu-
mo Luis a citacao por finta e
accurada, e a revelia do lico e
credito cobrigao por reconhecerde
de, cor des dias por assignados.
Logo em dito Loure com venia
citi ao Autor para ver jurar
testemunhas em qual qual Luis

Embergo com que venha o lre
dentro dos dez dias que lre forão
afiguados, equal que requiri-
mento de Audiencia. Para cou-
tas fis este lre extraido do
meu Protocolo onde otonni por
sentença, e aqui o lre por
extremo, e logo me reporto; e a estes
meus actos junta a lre
do Tutor, credito, termos de bonci-
liança tudo hi q' se ao diante
se seguir, e a lre de Adriano de
Oliveira e lre de sereni = Segue
do afim se continha em deta lre
tução, de pois da qual se via
intraheida as brigas de lre
do lre seguinte = § Dito que pa-
garam ao Luthor Domingos Lari-
das Neves a quantia de cento e
setenta e nove mil e quatrocentos re-
is em dinheiro procedida de ou-
tra igual quantia que me for
merca emprestada, cuja quan-
tia de cento e setenta e nove mil
e quatrocentos reis pagaram a lre dita

Crede

[Decorative flourish]

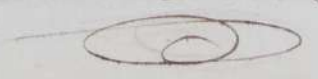
dito d'anhos, em agum este me
representas da factura deste
por todas as vras que em for pe-
lido digo que perdidas, me foram
com seus correspondentes juros da
Lei contados da data deste a the
ultima e real satisfaccão; e para
que para o dito d'anhos se pague
seus juros presentes e futuros, e des-
onias e emprazados, e por
clama de reembolso, e por mais sa-
ber he um circulo pido a S. M.
Reynosa de Tania S. M. que este
por mim se pague, e em se me af-
sigua com a signal que uso
que he humna Cruz. San diahi
no de Dezembro de mil e oitenta
e oitenta e nove. Signal de
Antonio Fogaça da Silva, esta-
da alous, como tubacumbha que
este se me assigna, S. M. Re-
ynosa de Tania S. M. = Numero
antecantaciones. Pagou quarenta
reis de sellos. San diahi de
Aguas de mil e oitenta e oitenta

R\$ 1498/200

Ⓞ

et tracta equatros = Obvira = Segun
do apim se continha em dito cre-
dito, comba do sello, de pois do
que se via seguir o documento
de conciliacao do thos sequin-
te = § Antonio Joaquin de Al-
var actual Curia de Juras de
Las montes Villa de Noya Se-
nhora do Distrito de Jurisdic-
tade osseu termo devidamente
admittido jurado por hum do
Decreto da Soberania da Ca-
sa e Sanccionado por Sua
Majestade Imperial que
Seos guarda e cetera = Corte
fue escripta por se de unu apim
que jurante unu apim
Domingos Lou das Neves, que
pedio lhe sepe por Cortesias e
termos de conciliacao afigua
do por elle, e Antonio Joaquin
da Silva: cujos thos de verbo ad-
verbura he pela forma em a-
nua seguinte = § Humbertissimo
Sehor Luis de Las - Dir de

Daum^{to}



Di Domingos, Foral das Neves
que foy credito juncto uno, tra de
vros the Antonio Sanguin da Silva
aquantia de reis cento e setenta e
no mil e duzentos, foy os juros que
se liquidaram, como the vros tem
pago e que foy notificado por
qualquer official de Justicia
para em dia e hora determi-
nada comparem ante Juizo
para se tractarem dos meios
da reconciliação, e se satisfizerem
os promittos da Lei de Casos da
Junta de Revelia; portanto = Fide
atossa Suthoria seja servido man-
dar haver por seu ofim man-
dar, no que expira = Numbro des-
ta = Foy mandado para se
citado e supplicado, comparem
na primeira Audiencia para
ofim requerido. Sem de ahi cinco
de el Rey de mil e oitocentos e
trinta e quatro = Obisura = O
jur ante el Rey e Francisco
de Obisura Cidadão Brasileiro

○

Procurador e Juiz de Paz nesta
Villa de Sandoval de S. Pedro =
Alonso Aguilar, Juiz official
de Justicia que jurante e em
seu nome que visto este mandado
dado sendo por mim assigna-
do e em seu cumprimento, e
por bondade do Sr. Alcaide do Sup-
plicante Antonio Joaquin da
Silva para em ante Juiz no
dia seis do corrente pelas nove
horas da manhã para se
conciliar com o Supplicante
com alguma de revelia. Dado
e passado nesta Villa de San-
doval aos cinco dias do mes
de Mayo de mil e setecentos e
trinta e quatro em Antonio
Joaquin de Alvaraz Escrivão que
acumulo = Manoel Francisco
de Oliveira = Alcaide Morriano
da Tinda actual Alcaide
nho nesta Villa de Sandoval de
S. Pedro = Testes que fui no
lugar onde vive, e mora o sup-
plicante

Supplicação Antonio Teague
da Silva, esauo ahi em propria
pessoa citado por todo a escritura
do na Peticao e libandade supra
daque frouo vante. orçerido he
verdade em se de que passo a
presente que assigno. Tera
deahi cinco de setecento e quinhent
e oito e trinta e quatro =
Olluso e barão da Trinda
de = Termo = Olos seis dias
do mes de Maio de mil e oito
e cento e trinta e quatro annos
vanta Villa de Tunduba termo
da terra Comarca eua e a
da residencia do Cidadão e Juiz
dante e barão Francisco de
Oliveira Luis de Paes, onde em
Tunduba de seu cargo ao diante
nomeado foi vindo, e onde ahi
comparou Domingos José das
Silvas, e por elle foi feito requere
rido que para e presentemente e de
vinta e trinta e quatro e Antonio
Teague da Silva seu duvidar



dividos da quantia de cento e
setenta e nove mil e quatrocentos
reis, por hum credito corrente que
junto meo nome; e estando tam-
bem presente a supplicante a
quem o dito Sr. thesouro original-
mente se supplicante, e pelo
supplicante foi respondido que
com effeito deve a dita quantia
ao supplicante, e que a suppli-
cante possa pedir direitos que
ella convier. E quanto a sendo
vinto, e como pelo dito Sr.
e por dita quantia exceder da
alçada ditta Sr. thesouro, e como a fins
omissas Sr. as partes por não
conciliadas; ficando os ditta
direitos salvos para consiguen-
rem suas accões em Sr. don-
de compete: segue para conser-
tar e manter as ommissas Sr. as
vras e presentis termos em que
se assignou com as partes e em
Antonio pagaram de elle as es-
crivas que se fizeram. Oliveira do

Q

Domingos Loui das Neves = An-
tonio Joaquim da Silva = Custos
para Luis = Terms cento e cin-
uenta ris = cento e vinte e cinco
enta ris = Curvas Terms ses-
centos ris = obisinhos = Custos
quatro einta ris = Caminhos
quatro einta ris = Custos
seis einta ris = Obisinhos = Na
la mais se com tumba no dito
terms que aqui bem refic-
mente a tramunha respecta hi pro
custos por a firm eue avos re-
querido Domingos Loui das
Neves, a qual Custos esta sem
coisa que duvida a firma eue Luis
se efora sobre pela ved, led,
comer, e com ferir com a proprio
original a qual eue meuf
sario eue tuda e por tuda a elle
meu reporto. A verdade ore
ferida eue se do que fer prof-
rad a presente Custos nesta
Villa de Napa Guibora do des-
tino de fundiaki avos des dias

1880

Centro de Memória
Unicamp - CMU

dias do mes de Maio do anno
do Nascimento de Christo Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos
e trinta e quatro, e em Antonio
Jaquim de Moraes Surveo que
adubrense li, confiri, e com os
Antonio Joaquim de Moraes = Con-
fido = Moraes = Antonio Luis
Luis e Jacinto. Logo em oitocentos e vinte
e seis de Maio. Sendo diacho da
Câmara de mil e oitocentos e trinta
e quatro = Oliveira = Segundo
assim se constituiu e declarou
em oitocentos e vinte e seis de Maio
depois do qual se fez seguir
o termo de requerimento de stu-
diaria do termo seguinte = §
Nos dias do mes de Abril
de mil e oitocentos e trinta e quatro
annos em Villa de San Sebastian
em publico Audiencia que
aos feitor, partes, e seus Procu-
rores utraque partes em cara de
sua veridica e San Antonio
pal Marquez e San Manuel

Escrivão meferira os Autos con-
cluzos como seia do termo de
conclusão, ejos Autos sendo me
afim apresentados, e por mim
vistas e examinados, nelle pro-
fui aminha sentença do thes.
seguinte = § Visto que, o lito den-
to dos dias que he fora af
seguintes, e no allegado, e em nos
trau coure alguma que da condem-
nação orline; por tanto, con dem-
no ao mesmo Res no pedido, e
curtos, e se profu sentença de pro-
cesso, e requerendo a parte. Tera-
diahi vinte e quatro dias do abril de mil
oitto centos e trinta e quatro = Jova-
res da Cunha = Segundo afim
se continha em dita minha
sentença que sendo por mim
entregue ao Escrivão este laora-
no termo de taxa do mesmo
dia que fora publicada no
cartorio, e quando se cum prof-
se e guardar se como na dita sen-
tença declarava; e por do que

Sentença

do que seria seguir o termo de
obediencia ao Rei seguinte—
Nos vinte e quatro dias do mes
de Abril do mil e oitocentos e
trinta e quatro annos, nesta
Villa de Fundão em obediencia
publica que aos feitos,
partes e termos procedidos fora
em casa de sua residencia
o Juiz Municipal daquelle
moei José Estanislau Soares
da Cunha, com seus Juizes
de seu cargo se diante nomina-
do; a qual fora annuenciada
ao seu principio a toque de
Campainha: mettal como
parte presente Domingos
José das Neves na accao de
afignacao de dez dias que
por este Juiz move contra
Antonio Joaquim da Silva da
Santouca proferida em ditos
autos avinte humo do corrente
mes de Abril; requer que a es-
onvas faga advida em temoas?

intimação no Stutor. Não na for-
ma da Lei, e depois da qual
intimação se faz a audiência
de sentença que são feitos os
dois dias que correm do dia da
intimação: requer o Stutor de
proceda a penhora na forma
da Lei, e assim se procede no
caso do Stutor, requerendo se pro-
ceda a penhora em ditos
bens, e caso não se possa fazer
em vinte e quatro horas que
correrem no Cartório depois da
intimação, arrolados os mesmos,
e por nomeação do Stutor que seja
nomeada de proceda a penhora
em ditos bens, e assim se procede
e assim se procede, e assim se
procede a sentença de processo pro-
ceda os dois dias para com ella
se requerer a execução a ser feita em
dada a execução. E quem atente
to pelo dito Stutor, a ser feito
feito. E para constar fosse este

este termo extrahido do meu
Protocollo onde atomei por lan-
branca, e aqui abranca por es-
tampas; accijs me reporto, em To-
ra Adriano de Oliveira Durvas
que accomei = Seguinte ajuiz-
se continha em duto termo de
requecimento de subdiencia
depois do qual se via de qua-
se de citacoes do termo seguin-
te = § Tom Adriano de Oliveira
Durvas cas excoccion e Tabelli-
and de Nollas mta villa de
Jurdiaki Sutura = Certes
que intomei a sentenca do Juiz
Municipal Sargento meo Lou-
cansel Soares da Cunha,
cas tutor Domingos Lou-
cas Neves, cas Meo tutor Lou-
quim da Silva, e guaras sim-
to de continha do duto sen-
tenca: referido hi verdade que
sou fe. Tom diaki vinte e seis
de abril de mil oitocentos e
trinta e quatro = Tom Adriano

Cost.

Adriano de Oliveira = Segundo af-
sem suontinha um dito termo
de requerimento de au dejuicio
efe de intem acas de sentencias
que sendo a favor futo elance,
dos nos elutes; Ora pto elu-
thor Domingos Luis das Ne-
ves, for pedido que dos elutes
do Grupo de Sta dejuicio de
tencia para com ella das annas
avida a excoiciao, por que sendo
ella onas. pto da fano, e confor-
me araras, e dejuicio de furtiva
de the de epafion que he
aproveito que hinda por nuno
afignada e cobrada com a de
do que nute nuno fimo elume-
cipal de oberva que he - Ora
tha sendo deho excaura, requere-
ro a fapas eleris dito dejuicio
elutitor de furtiva e coficiao deho
ao principio dehoradas a fapas
cumprido e guardad como nulla
de contra edulada, e em seu
cumprimento deho a fapas requere

De
Cumprimento

requido para que dentro do
mesmo tempo de vinte e quatro
horas primeiras seguintes real-
mente satisfaca os estudos Domini-
gos Sou das Neves aquemta
de cento e setenta e nove mil e du-
zentos reis de principal para os
quatro que se ligam e as
contas vencidas que a final
se lhe fara a conta segunda
afim for contado nos autos
Obrigamos a reforma do Regu-
mento e um afim a futeo cas
reguatoa desta, um as supre-
sas, sendo que nas paguinas
vinte e quatro horas que lhe
se ras a paguinas e de sera fe-
ta puthora fiteada com real
aprethencia em tanto e de
seus meios ou de outros, mas
falta deus nos de ras pro-
prio de Rio, e de ora e ann-
thid de mesmo para vinda
e servatacas, em quanto che
gourd e de tem para paguinas

pagamento do principal, juros,
e outras gatas separada e mais que
na execução desta accrescerem
a favor de quem a favor poutora
dos juros seraa tirados do pro-
prio dominio do mesmo the
especto em fadas de hum fidei
deputado e de hum fidei com
a favor de hum da the ayo
deputado assignando termo no
qual se de por inteiro dos
juros de hum e obrigem adad
conta delle quando judicial-
mente the foyr pedidos, sem
de notificação para que nelle
nao desponha sem expresso
ordem do Juizo para esse pro-
prio e da ordem pagar por seus
bens na falta dos depositados,
a hum fidei do ju do Juizo.
Quando adun tempo poutora se
ra notificado com a mesma
para para as apresentas
escrever avaliados os bens que
seu horados foyr, e de poutora

de avaliados se passara Estelles
usara publico o dia proximo
em que os bens haos de proce-
suar a auçada em lictas, fa-
zendo publico os valores, e fen-
dos os termos da Lei em as tres
pracas do Estello deoas em di-
dos camminalades, e gannas por
elles man das para do seu pro-
ducto eligendo rendimentos dos
aditos estatos realmente pagos
do principal juros e curtas
reuidas, e que se vuerem
sem gembra, ou demeruidas
alguma digua se lerrara os
termos, e estatos superiores ab-
uicando se em todos os for-
malidades de Juiz: e quem af-
rim ditor dutoris Abairto de
Justicia firmam eumpis egorar
dar farum scripsit a sua etba-
gestade Imperial que Dios
Guarde: e puto que pertine aos
officiaes de Justicia dante mim
afirm ofonas virturamente cum

N 37

Não pagas o Sello de terra
R\$ 260 r. de Sello. Sem = rúbricas folhas. Sem diário
diário 9 de Maio de 1824 = 9 de Maio de 1824

(Claro)

(Claro)

cumpria como nesta se contém
estelara. Dada e passada mes-
ta sabredita Villa de fundação
nos nove dias do mes de Maio
do anno do Nascimento de N. S. J.
Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e setenta e quatro. Lugar se
ha se fizesse desta aquantia
que annos que costar, eu Sou
Chirano de Oliveira Escrivão que
aturoy

Masa	48950
Serba	8075
	<hr/>
	57025
Conta	4150
	<hr/>
	52875
Par. da	

João Manoel Fav. da Silva

V. S. S. Ex.

Fav. da Silva

José Adriano de Oliveira Lúcio
das Neves e Sabellino de Mattos
nata villa de Fundão do
Ceará que em por sua pessoa
citado no Rio de Janeiro Joaquim
da Silva por si e por sua mulher
abancela de tal, e se require
para que em dentro de vinte
e quatro horas seguintes satis-
fizesse ao estator Domingos Lou-
reaux as quantias do principal
juros, e costas, e fizesse o que de
contundia da presente sentença:
credois he veros de em fé do
que me assigno. S. J. de
de Maio de 1834.

José Adriano de Oliveira
Centro de Memória
Unicamp - CMU
de Fundão

Os dias deas deas de Junho
de mil oitocentos e trinta e quatro
nata Villa de Fundão de Fundão -
hi um publico studencia que
ao facto, proutta esse pro-
cederem fazer nos casos de sua
necessidade o Juiz do Municipal
Surgente José Loureiro
Loureiro de Fundão com uni-
go Loureiro de sua cargo assis-
ante mandado, e qual foi an-
unciado a esse principio de
que de um principio: nulla per
Domingos Loureiro de Fundão foi
dito que de sentença que
aliancion contra estator
Joaquim da Silva consta estes
demonstrando para pa

pagos e com tuitas em dita
tuita, em nomead. buns a Sintes
ra, como nada a tem fute, se
quido conta do fe de utuas,
inquerra do dito mis au fite
utuas por fute caurada,
e que se fite munda de
pnhora nos, buns se nomea
dos que vas caros utuas. O
que attento pelo dito Luis
informado dos termos da cau
ca, a fite a d'fite. Spava
contas fite este termo extrai
do do unid Protocollo onde
atouca por buns bancia, ca
que obanca por utuas, em
buns obanca de bancia Luis
cas que as unid

Centro de Memória Unicamp - CMU

Osnos Luis obanca bancia
de bancia bancia bancia
no Luis obanca bancia bancia
ba de bancia bancia

Obanca nos officios de bancia
que jurante unid bancia que
visto este unid obanca bancia
do por unid assignado unid
em unid bancia e por bancia
delle bancia bancia bancia
buns nomeados pelo bancia
para bancia bancia bancia
unido do bancia bancia bancia
unidas na forma da bancia
ca a bancia bancia bancia
unido de bancia bancia, ob
unido de unid bancia bancia

forma da Lei: e foy olem
peras. Dado e foyado nesta
ditta Villa de Fundaqui aos
12 de Junho de 1834 em Lou
ediano de Oliveira Curvas
gen a curvas

Foy
1834

Auto de Pubrica

Chamo do Nascimento de a foy
Luzes Traz Amato de mil
auto milos trinta e quatro
aos de Junho de 1834 em Fundaqui
do ditta anno nesta Villa de
Funduqui, tera a terra marca da
Provincia de Sao Paulo, e para
do exumado e futuro paguim
da Silva onde em Curvas as
de ante nomeado fui vindo
com o albivento de Luiz de Ma
riano da Fria da de, e onde
ahi pelo ditta albivento foi fei
ta a pubrica filiada, e a pre
hucos, e em terra moradas
de arros e as nesta villa em
ama das Foyas, as quaes sao
de seis lances e os de de terra
paredes de pedras e na frente
com portos e janelas com putu
tu, e em terra terreno unido
as unhas e as que se seguem a
the obis, e no terreno de aha
amorado de terra unidos de

de titulos, a fim mais sua boa
sa com a parafusos de ferro.
com tudo o dito e lido e lido
deposito em... e... de
Jose Maria de... e...
qual se deu por...
... de... de
... e...
... que...
... de...
... e...
... e...
... e...
... e...
... e...

Jose Pedro

Alexs Mariano de S. J.

Centro de Memoria
Unicamp - CMU

7

Cartas

Cartas	\$800	
Mundo de P.	\$120	
Puchero	\$555	2973
Rara	\$588	
Sello de San	\$200	
Nat. fr.	\$100	

Off. de Part.

Puchero	\$600	\$600
		3 \$323
Cartas		\$150
		3 \$473

Dr. P. 1200

Centro de Memória
Unicamp - CMU

7
8

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU